



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular SEI-GDF n.º 17/2018 - SEPLAG/SUGEP

Brasília-DF, 27 de abril de 2018

Prezados Gestores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para informar que foram publicados no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, os Decretos a seguir, de relevância para as atividades na área de gestão de pessoas:

a) Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018 (7564045), que regulamenta a cessão e a disposição de servidores de que trata a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 em seus artigos 152 a 157 e dá outras providências; **destacando-se:**

(...)

Limitação da Cessão com Reembolso

Art. 17. As cessões que impliquem reembolso pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao símbolo:

I - CNE-7, na hipótese de o cedente ser órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional de outro ente federativo; ou

II - CNE-3, na hipótese de o cedente ser empresa estatal ou sociedade de economia mista de outro ente federativo.

Graduação mínima para cessão

Art. 18. A cessão para outros Poderes ou entes federativos somente ocorrerá para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao Símbolo CNE-7, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Art. 19. A cessão no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal somente ocorrerá para exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima equivalente ao Símbolo DF-14, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da SEPLAG, fica autorizada a cessão de função de confiança de Símbolo DFG-12 a depender do porte da unidade e relevância da função.

(...)

b) Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 (7564100), que dá nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, **destacando-se:**

"Art. 86. (...)

§1º O processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores será instruído com a documentação necessária à comprovação da despesa e:

I - manifestação do ordenador de despesa com identificação do requerente, importância a ser paga e disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa;

II - análise da Unidade de Controle Interno (UCI) ou equivalente da unidade orçamentária, ressalvados os processos que totalizem valores inferiores a R\$ 100.000,00;

III - atestado de regularidade da despesa assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão;

IV - declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo;

V - publicação do ato de reconhecimento de dívida.

(...)

"Art. 88. As despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal e a encargos sociais serão reconhecidas e executadas após prévia manifestação do Órgão Central de Gestão de Pessoas e do Órgão Central de Orçamento." (NR.)

(...)

Torna-se oportuno destacar que as matérias serão objeto de debate na próxima reunião do Fórum de Gestão de Pessoas, a realizar-se em 21 de maio na Escola de Governo do Distrito Federal.

Atenciosamente,

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Unidades de Administração Geral e Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal

BRASÍLIA/DF



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2018, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7564184** código CRC= **2EF22211**.

